

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA



CONTRATO Nº 068/2020

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. JK Nº1962, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.338/0001-81, representado pelo(a) Sr. (a)ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA Sr, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº281.432.992-87 residente na RUA ENEIDA DE MORAES Nº1768, e de outro lado a firma EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.601.336/0001-11, estabelecida à Avenida 7 de Setembro Nº 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDINALDO DE SOUSA, residente na Av. 07 de Setembro, 1328, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, portador do(a) CPF 762.589.121-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PE Nº005/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2020.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011095	HASTE ATERRAMENTO 1/2"x2400 - Marca.: ORÇA	PEÇA	20,00	26,700	534,00
011245	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 - Marca.: KRONA	UNIDADE	5,00	23,680	118,40
011246	ADAPT. AUTO-AJUSTÁVEL CX. D'ÁGUA 60 MMX 2 ARAME RECOZIDO - Marca.: BELGA	QUILO	100,00	16,300	1.630,00
011247	ADESIVO PLÁSTICO 75G - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	5,730	286,50
011248	ADESIVO PLÁSTICO 17G - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	2,540	127,00
011250	ADESIVO PLÁSTICO 17G	UNIDADE	5,00	93,510	467,55
011254	ALABANCA DE FERRO - Marca.: BELGA	UNIDADE	400,00	11,980	4.792,00
011255	BARRAS DE FERRO - 4,2 - Marca.: GG	UNIDADE	150,00	16,850	2.527,50
011256	BARRAS DE FERRO - 5/16 - Marca.: GG	UNIDADE	400,00	27,380	10.952,00
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GG	UNIDADE	400,00	40,280	16.112,00
011258	BARRAS DE FERRO - 1/2 - Marca.: GG	UNIDADE	100,00	75,850	7.585,00
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: XADREZ	UNIDADE	200,00	3,750	750,00
011261	BISNAGAS - CORES VARIADAS	UNIDADE	50,00	8,880	444,00
011309	BROXA - TIPO PINCEL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	30,580	458,70
011310	BROXA - TIPO PINCEL	UNIDADE	500,00	10,500	5.250,00
011321	Caixa descarga com engate - Marca.: LUX CAR	UNIDADE	300,00	1,350	405,00
011324	Cal branco 5 kg - Marca.: REGRA	METRO	15,00	10,080	151,20
011328	Cordas em nylon / média - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	38,700	387,00
011369	Cordas em nylon / média	UNIDADE	15,00	4,200	63,00
011370	Espátulas para passar massa corrida - Marca.: TIGRE	UNIDADE	30,00	2,380	71,40
011371	Espátulas para passar massa corrida	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
011372	Fita métrica - 30 mts - Marca.: AVANTE	UNIDADE	25,00	9,680	242,00
011373	Fita métrica - 30 mts	UNIDADE	100,00	15,550	1.555,00
011374	Pincel « - Marca.: TIGRE	UNIDADE			
011375	Pincel «	UNIDADE			
011376	Pincel ó - Marca.: TIGRE	UNIDADE			
011377	Pincel ó	UNIDADE			
011378	Pincel 02 - Marca.: TIGRE	UNIDADE			
011379	Pincel 02	UNIDADE			
011380	Pincel 03 - Marca.: TIGRE	UNIDADE			
011381	Pincel 03	UNIDADE			
011382	Pregos nº 17 x 21 - Marca.: BELGO	QUILO			
011383	Pregos nº 17 x 21	QUILO			

AV. JK, 1962 - CENTRO - FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA



011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	15,560	2.334,00
011375	Pregos nº 18 x 27				
011375	Pregos nº 22 x 42 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	14,650	2.197,50
011376	Pregos nº 22 x 42				
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	14,280	2.142,00
011377	Pregos nº 15 x 15				
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: BELGO	QUILO	150,00	15,550	2.332,50
011383	Pregos nº 19 x 36				
011383	Rodas para carrinhos de lixo - Marca.: METALOSA	UNIDADE	10,00	43,710	437,10
011388	Rodas para carrinhos de lixo				
011388	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo - Marca.: EUCA	LATA	100,00	75,900	7.590,00
011389	Tinta PVA - 20 LITS - cor branco gelo				
011389	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo - Marca.: POLO	LATA	100,00	38,900	3.890,00
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - verde Nilo				
011390	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar - Marca.: POLO	LATA	100,00	38,900	3.890,00
011392	Tinta PVA - 3.600 ML - azul mar				
011392	Esmalte Sintético - 3.600 Ml - Marca.: BRASILUX	LATA	30,00	76,000	2.280,00
011393	Esmalte Sintético - 3.600 Ml				
011393	Esmalte Sintético - 900 Ml - Marca.: BRASILUX	LATA	15,00	28,320	424,80
011396	Esmalte Sintético - 900 Ml				
011396	Selador Acrílico - 20 Litros - Marca.: POLO	LATA	25,00	78,900	1.972,50
011397	Selador Acrílico - 20 Litros				
011397	Selador Líquido Brilho - 20 Litros - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	198,750	1.987,50
011398	Selador Líquido Brilho - 20 Litros				
011398	Thinner 5116/5L - Marca.: VELOZ	LATA	50,00	270,250	13.512,50
011399	Thinner 5116/5L				
011399	Torneira plástica de « - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
011400	Torneira plástica de «				
011400	Torneira plástica de ó - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
011401	Torneira plástica de ó				
011401	Torneira plástica p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	25,00	10,250	256,25
011410	Torneira plástica p/ lavatório				
011410	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A - Marca.: FORMIGRES	METRO	80,00	17,060	1.364,80
011411	Piso Esm. 33x33 Rocha 7720-A				
011411	Piso Esm. Cedasa 35x35 - Marca.: FORMIGRES	METRO	100,00	17,780	1.778,00
011413	Piso Esm. Cedasa 35x35				
011413	Piso Esm 20 x 30 - Marca.: FORMIGRES	METRO	200,00	16,840	3.368,00
011414	Piso Esm 20 x 30				
011414	Rejunte cinza escuro 1 kg - Marca.: FORTIMASA	QUILO	300,00	4,350	1.305,00
011415	Rejunte cinza escuro 1 kg				
011415	juntapiso 5mm - Marca.: ECOLIDER	PACOTE	50,00	224,480	11.224,00
011416	juntapiso 5mm				
011416	Vaso sanitário branco - Marca.: S.CLARA	UNIDADE	5,00	112,570	562,85
011417	Vaso sanitário branco				
011417	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas) - Marca.: DURO	METRO	200,00	15,250	3.050,00
011418	Forro PVC de 4 mt (anti-chamas)				
011418	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas) - Marca.: DURO	METRO	200,00	15,250	3.050,00
011419	Forro PVC de 6 mt (anti-chamas)				
011419	Roda Forro peças de 6 mt - Marca.: DURO	PEÇA	200,00	14,780	2.956,00
011420	Roda Forro peças de 6 mt				
011420	Emenda para forro PVC - Marca.: DURA	METRO	200,00	22,350	4.470,00
011422	Emenda para forro PVC				
011422	Chapa meia lua 5/16 - Marca.: METALURGICA	UNIDADE	10,00	16,950	169,50
011424	Chapa meia lua 5/16				
011424	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	15,00	17,950	269,25
011429	Disco Diam. Turbo 110mmx20mm				
011429	Trincha Roma Média 1" 302 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
011431	Trincha Roma Média 1" 302				
011431	Telhas Plan (Barro) - Marca.: MOTA	UNIDADE	10.000,00	1,030	10.300,00
011432	Telhas Plan (Barro)				
011432	Telhas Brasillite 2,44 x 0,50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	4.000,00	18,630	74.520,00
011433	Telhas Brasillite 2,44 x 0,50				
011433	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10 - Marca.:	UNIDADE	50,00	160,950	8.047,50
011434	Porta veneziana para banheiro 0,65 x 2,10				
011434	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10 - Marca.: BS	UNIDADE	50,00	164,990	8.249,50
011435	Porta veneziana comum 0,80 x 2,10				
011435	Janela veneziana 1,00 x 1,50 - Marca.: BS	UNIDADE	50,00	189,280	9.464,00
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,50				
011436	Janela veneziana 1,00 x 1,20 - Marca.: BS	UNIDADE	50,00	160,950	8.047,50
012479	Janela veneziana 1,00 x 1,20				
012479	LAVATORIO + COLUNA - Marca.: S.CLARA	UNIDADE	10,00	130,200	1.302,00
012484	LAVATORIO + COLUNA - Marca.: S.CLARA	UNIDADE	10,00	14,760	738,00
012507	VEDA CALHA 280gm - Marca.: TEKBOIS	UNIDADE	50,00	2,850	855,00
012511	CORDA DE NILON 12MM - Marca.: REGRA	METRO	300,00	20,430	6.129,00
012512	PISO PEI 4 - Marca.: FORMIGRES	METRO	300,00	17,730	5.319,00
012512	PISO PEI 5 - Marca.: FORMIGRES	METRO	300,00	18,630	5.589,00
012569	TELHA BRASILLIT TEX 2,44X0,50 - Marca.: MULTILIT	UNIDADE	100,00	15,750	1.575,00
013312	ELETROLD P. VERDE 2.5MM - Marca.: DENVER	QUILO	100,00	15,750	1.575,00
013313	ELETROLD P. VERDE 3.25MM - Marca.: DENVER	QUILO	150,00	15,000	2.250,00
013314	ELETROLD P. VERDE 4MM - Marca.: DENVER	QUILO	150,00	15,000	2.250,00
013315	BARRA DE FERRO - 16.0 CA - 50 A - Marca.: GG	UNIDADE	200,00	132,080	26.416,00
013316	BARRA DE FERRO - 20.0 CA - 50 A - Marca.: GG	UNIDADE	200,00	58,950	11.790,00
013317	ELETROLD P. AMARELO 2.5MM - Marca.: DENVER	QUILO	100,00	15,750	1.575,00
013318	ELETROLD P. AMARELO 3.25MM - Marca.: DENVER	QUILO	100,00	15,150	1.515,00
013319	ELETROLD P. AMARELO 4MM - Marca.: DENVER	QUILO	100,00	15,750	1.575,00
013327	VITRO COM REQUADRO 60 X 40 EM AÇO - Marca.: BS	UNIDADE	15,00	57,290	859,35
013328	ESTRIBO PARA MADEIRAMENTO 3/16 X 35 - Marca.: ORÇA	UNIDADE	25,00	18,750	468,75
013329	CORDA NAVLON 05 MM - Marca.: REGRA	METRO	500,00	1,050	525,00
013697	ABRACADEIRA TIPO D C/CUNHA 1.1/2 - Marca.: FIX TIL	UNIDADE	20,00	5,320	106,40
013699	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 1/0 AWG - Marca.: OR	UNIDADE	20,00	19,220	384,40
013700	ALÇA DISTRIBUIÇÃO CABO ALUMINIO 2/AWG - Marca.: ORÇA	UNIDADE	25,00	19,720	493,00
013701	ARAME GALVONIZADO 12 - Marca.: BELGA	QUILO	100,00	14,610	1.461,00
013702	ARAME GALVONIZADO 14 - Marca.: BELGA	QUILO	100,00	16,730	1.673,00
013703	ARAME GALVONIZADO 16 - Marca.: BELGA	QUILO	100,00	17,600	1.760,00
013704	ARAME GALVONIZADO 18 - Marca.: BELGA	QUILO	100,00	19,320	1.932,00
013708	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: MULTIFLIA	UNIDADE	100,00	1,750	175,00
013709	ARRUELA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: R. PRETO	UNIDADE	200,00	0,680	136,00
013710	ARRUELA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: MULTIFLIA	UNIDADE	240,00	1,750	420,00
013713	BOIA PARA CONTROLE DE NIVEL - Marca.: KRONA	UNIDADE	10,00	7,637	76,37
013714	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/2 - Marca.: MULTIFLIX	UNIDADE	50,00	2,670	133,50
013715	BUCHA PARA CONDUITE 1" 1/4 - Marca.: MULTIFLIX	UNIDADE	25,00	2,670	66,75
013716	BUCHA PARA CONDUITE 3/4 - Marca.: MULTIFLIX	UNIDADE	50,00	2,670	133,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA



013738	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 NEMA 16 DIN PVC - Marca.: FAME	UNIDADE	2,00	67,350	134,70
013739	CENTRO DISTRIBUIÇÃO 16 NEMA 24 DIN - Marca.: FAME	UNIDADE	2,00	98,750	197,50
013741	CENTRO DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJ. C/BAR.FASE 2 DIN - Marca.: FAME	UNIDADE	2,00	97,950	195,90
013749	CONDULETE MULTIPLO X 3/4 S/T - Marca.: ORÇA	UNIDADE	3,00	4,380	13,14
013752	CONECTOR PERFURANTE CDP 120-120 - Marca.: DERIVAC	UNIDADE	10,00	23,780	237,80
013753	CONECTOR PERFURANTE P/16-95/D-4-35 - Marca.: DERIVAC	UNIDADE	10,00	8,180	81,80
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
013757	CURVA DE PVC 135° 1.1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	6,780	135,60
013761	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/4 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	17,850	178,50
013763	ELETRODUTO PVC C/ ROSCA 1" 1/2 - Marca.: TIGRE	UNIDADE	10,00	19,750	197,50
013777	GRAMPO LINHA VIVA REFORÇADO - Marca.: ORÇA	UNIDADE	20,00	5,780	115,60
013811	PARAFUSO C BUCHA 6 - Marca.: IV PLAST	UNIDADE	200,00	0,120	24,00
013813	PARAFUSO MAQUINA 16 X 200 - Marca.: ORÇA	UNIDADE	700,00	1,500	1.050,00
013814	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250 - Marca.: ORÇA	UNIDADE	700,00	3,240	2.268,00
013818	PINO 2P 30A - Marca.: FOX LUZ	UNIDADE	20,00	13,810	276,20
013836	SUPORTE PARA TRAFÓ B-500 FRENTE TRIF. 185 X 95MM - Marca.: JUDY CANOS	UNIDADE	20,00	183,760	3.675,20
013839	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 16 MM - Marca.: ORÇA	UNIDADE	50,00	8,950	447,50
013841	TERMINAL DE COMPRESSÃO TM 50MM - Marca.: ORÇA	UNIDADE	20,00	9,910	198,20
013852	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	10,00	26,750	267,50
013855	TORNEIRA DE PLASTICO PARA PIA - Marca.: DURIN	UNIDADE	30,00	6,780	203,40
013856	TORNEIRA PARA PIA EM AÇO - Marca.: ARAUJO	UNIDADE	50,00	65,500	3.275,00
013858	ENGATE BR 40 CM CROMADO - Marca.: CENSI	UNIDADE	100,00	17,850	1.785,00
013859	ENGATE BR 50 CM CROMADO - Marca.: CENSI	UNIDADE	100,00	19,280	1.928,00
013873	CONECTOR PERFURANTE P/10-95 D/1.5-10 CDP 70 - Marca.: DERIVAC	UNIDADE	300,00	13,280	3.984,00
013874	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5MM - Marca.: REGRA	METRO	500,00	2,150	1.075,00
013896	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2" X 2400 - Marca.: ORÇA	UNIDADE	75,00	26,700	2.002,50
013904	SOQUETE COM RABICHO PRETO - Marca.: ORÇA	UNIDADE	70,00	4,343	304,01
013905	SOQUETE PORCELANA E 40 4A REFORÇADO - Marca.: ORÇA	UNIDADE	300,00	12,350	3.705,00
014989	ADESIVO PLÁSTICO 175G - Marca.: AMANCO	UNIDADE	50,00	14,460	723,00
014990	TINTA BASE DAGUA AZUL 20 LITROS - Marca.: POLO	LATA	100,00	120,980	12.098,00
014992	TINTA BASE DAGUA AMARELA 20 LITROS - Marca.: POLO	LATA	50,00	120,000	6.000,00
014998	CHAPA EMENDA PARA TELHADO - Marca.: AÇO BOM PREÇO	PAR	20,00	16,350	327,00
014999	TELHA MEDINDO 2,44 X 110 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	150,00	56,250	8.437,50
015000	TELHA MEDINDO 3,66 X 1,10 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	150,00	107,820	16.173,00
015001	PARAFUSO PARA TELHÃO - Marca.: OURO FIX	UNIDADE	800,00	1,298	1.038,40
015002	HASTE PARA TELHÃO - Marca.: ORÇA	UNIDADE	800,00	1,850	1.480,00
015003	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: PLUSIE	UNIDADE	200,00	4,740	948,00
015007	ADAPTADOR POLETILENO 3/4 - Marca.: REBOLÇA	UNIDADE	50,00	1,500	75,00
015010	COLA BRANCA EXTRA PARA MADEIRA CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: CASCOREC	UNIDADE	20,00	17,250	345,00
015014	TELHA ROMANA - Marca.: MOTA	UNIDADE	10.000,00	1,270	12.700,00
015016	CUMIEIRA DE BARRO - Marca.: ESTRELA	UNIDADE	150,00	3,820	573,00
015019	TRELICE TG 8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: AÇO CIARENCE	BARRA	200,00	79,800	15.960,00
015020	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: AÇO CIARENCE	BARRA	100,00	79,800	7.980,00
015023	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: AÇO BOM PREÇO	BARRA	200,00	96,900	19.380,00
015024	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: AÇO BOM PREÇO	METRO QUADRADO	200,00	110,850	22.170,00
015027	LONA PRETA 4 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	500,00	4,650	2.325,00
015028	LONA PRETA 6 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	500,00	7,850	3.925,00
015029	LONA PRETA 8 X 1 - Marca.: LONAX	METRO	500,00	9,750	4.875,00
015032	NEUTROL CONTENDO 3.600 ML - Marca.: ORÇA	LATA	30,00	73,720	2.211,60
015033	NEUTROL CONTENDO 18 LITROS - Marca.: ORÇA	LATA	20,00	289,400	5.788,00
015037	FECHADURA SOBRE POR EXTERNA - Marca.: STAN	UNIDADE	30,00	45,080	1.352,40
015038	DOBRA DISSA ENCARTELADA Nº 8 KIT CONTENDO 03 UNIDADES - Marca.: ORÇA	KIT	60,00	11,980	718,80
015039	CILINDRO DIVERSOS - Marca.: STAN	UNIDADE	10,00	17,500	175,00
015041	ARCO DE SERRA - Marca.: INWIN	UNIDADE	5,00	27,670	138,35
015042	LIXA MASSA Nº 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
015043	LIXA MASSA Nº 50 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
015044	LIXA MASSA Nº 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,150	345,00
015045	LIXA MASSA Nº 120 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,150	345,00
015046	LIXA MASSA Nº 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,150	345,00
015047	LIXA MASSA Nº 180 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,190	357,00
015048	LIXA MASSA Nº 220 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	1,200	360,00
015049	LIXA FERRO Nº 36 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	2,980	894,00
015050	LIXA FERRO Nº 40 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	3,990	1.197,00
015051	LIXA FERRO Nº 50 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	3,990	1.197,00
015052	LIXA FERRO Nº 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
015053	LIXA FERRO Nº 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
015054	LIXA FERRO Nº 120 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	2,850	855,00
015055	LIXA FERRO Nº 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	300,00	2,750	825,00
015056	VALVULA PARA TANQUE Nº 8 - Marca.: ASTRA	UNIDADE	100,00	5,250	525,00
015057	VALVULA AMERICANA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	20,00	5,250	105,00
015058	ROLO DE LÁ EXTRA 23 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	70,00	13,900	973,00
015059	ROLO ANTE-GOTAS - Marca.: TIGRE	UNIDADE	80,00	19,700	1.576,00
015060	SUPORTE PARA ROLO - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	9,930	198,60
015061	ROLO 9 CM - Marca.: TIGRE	UNIDADE	50,00	7,750	387,50
015065	PORTAL DE MADEIRA 60 X 210 MT - Marca.: ARLIC	JOGO	15,00	134,690	2.020,35
015066	PORTAL DE MADEIRA 80 X 2,10 MT	JOGO	40,00	134,690	5.387,60
015067	PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10 MT - Marca.: ARLINC	UNIDADE	15,00	277,360	4.160,40
015068	PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10 MT - Marca.: ARLINC	UNIDADE	40,00	277,360	11.094,40
015069	PIA PARA COZINHA 1,20 X 65 EM FIBRA - Marca.: FIBROM	UNIDADE	10,00	106,580	1.065,80
015070	TANQUE COM 03 BACIA EM FIBRA - Marca.: FIBROMAX	UNIDADE	10,00	220,710	2.207,10
015073	ENGATE 50 CM - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	5,150	257,50
015077	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	50,00	8,720	437,00
015078	PARAFUSO PARA VASO N 10 - Marca.: TORLPIX	UNIDADE	50,00	2,500	125,00
015080	BOMBA SUBMERSA 110 WTS - Marca.: RS	UNIDADE	10,00	248,900	2.489,00
015081	BOMBA SUBMERSA 220 WTS - Marca.: RS	UNIDADE	10,00	250,800	2.508,00
015082	FUNDO PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: RS	UNIDADE	40,00	95,750	3.830,00
015083	INJETOR PARA BOMBA SUBMERSA - Marca.: FAMAC	UNIDADE	30,00	263,900	7.917,00
015084	BOMBA PARA POCO SEMI-ARTESIANO 1 CV - Marca.: FAMEC	UNIDADE	20,00	1.075,080	21.501,60
015085	SELO MECANICO PARA BOMBA - Marca.: FAMEC	UNIDADE	10,00	58,950	589,50
015086	ACENTO PARA VASO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	15,00	25,010	375,15
015087	ADAPTADOR SOLDAVEL 25 X 3/4 - Marca.: KRONA	UNIDADE	50,00	1,500	75,00

AV. JK, 1962 - CENTRO - FLORESTA DO ARAGUAIA - PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA



015181	PREGO 26 X 72 - Marca.: BELGO	QUILO	300,00	15,580	4.674,00
015182	BARRA ROSQUEADA 3/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: R.PRET	BARRA	400,00	4,950	1.980,00
015183	BARRA ROSQUEADA 1/2 MEDINDO 1 METRO - Marca.: R.PRET	BARRA	200,00	10,000	2.000,00
015184	BARRA ROSQUEADA 5/8 MEDINDO 1 METRO - Marca.: R.PRET	BARRA	100,00	22,380	2.238,00
015185	PORCA SEXTAVADA 3/8 - Marca.: R. PRETO	UNIDADE	1.500,00	0,190	285,00
015186	PORCA SEXTAVADA 1/2 - Marca.: R. PRETO	UNIDADE	1.000,00	0,429	429,00
015187	PORCA SEXTAVADA 5/8 - Marca.: R.PRETO	UNIDADE	1.000,00	1,078	1.078,00
015188	PORCA SEXTAVADA 5/16 - Marca.: R.PRETO	UNIDADE	1.500,00	0,170	255,00
015189	BARRA ROSCADA 5/16 MEDINDO 1 METRO - Marca.: R.PRETO	BARRA	300,00	4,150	1.245,00
015190	ARRUELA LISA 5/16 - Marca.: R.PRETO	UNIDADE	2.000,00	0,210	420,00
015191	ARRUELA LISA 3/8 - Marca.: R.PRETO	UNIDADE	3.000,00	0,480	1.440,00
015192	ARRUELA LISA 1/2 - Marca.: R.PRETO	UNIDADE	2.000,00	0,480	960,00
015193	ARRUELA LISA 5/8 - Marca.: R.PRETO	UNIDADE	2.000,00	0,180	360,00
015194	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AZUL - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	270,250	2.702,50
015195	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS BRANCO GELO - Marca.: VE	LATA	10,00	270,260	2.702,60
015196	TINTA SEMI-BRILHO 18 LITROS AMARELO - Marca.: VELOZ	LATA	10,00	270,260	2.702,60
VALOR GLOBAL R\$					610.019,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 610.019,87 (seiscentos e dez mil, dezenove reais e oitenta e sete centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PE N°005/2020 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão n° PE N°005/2020, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PE Nº005/2020.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 67.906,58, Exercício 2020 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 541.361,74, Exercício 2020 Atividade 1108.041221203.2.067 Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 751,55 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PE N°005/2020, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de FLORESTA DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 17 de Setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
CNPJ(MF) 01.613.338/0001-81
CONTRATANTE

EDINALDO DE SOUSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ 08.601.336/0001-11
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____